



LEI MUNICIPAL Nº 517/06, de 25 de abril de 2006.

Dispõe sobre autorização para doação de bens móveis à Guarda Mirim de Itabatã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Presidência da Câmara Municipal de Mucuri a proceder a doação de bens móveis, danificados, à GUARDA MIRIM DE ITABATÃ, estabelecida na Vila do Distrito de Itabatã, neste Município de Mucuri, conforme abaixo relacionados:

- um aparelho de Fax, marca Personal;
- uma impressora S200X, marca Cânon;
- duas caixas de som p/ computador, marca Trani-119A;
- um scanner 260c;
- um techado, marca Liteon;
- uma calculadora, marca Olivette -Longos,
- uma CPU, marca Troni.

Art. 2º - Os bens descritos no artigo anterior deverão ser utilizados para uso dos serviços internos da beneficiária, que se trata de uma entidade sem fins lucrativos e que presta serviços filantrópicos à comunidade.

Art. 3º - Após a efetivação desta doação, o setor competente desta Casa, deverá tomar as providências necessárias e cabíveis para proceder a baixa dos móveis no inventário patrimonial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri-BA, em 25 de abril de 2006.

PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA M. MUCURI

EM 25 / 04 / 2006



MILTON JOSÉ FONSECA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL



VALDEMIRO CANDIDO DA SILVA
Responsável pela Publicação
Portaria nº 435/06